



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 141/2024

Processo: 79/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de 03 Normas Técnicas IEC:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
01	Norma IEC 61000-4-6:2023	01	17183	R\$ 3.105,00
02	Norma ISO 21748:2017	01	17183	R\$ 1.470,50
03	Norma IEC 60601-2-2:2017/AMD1:2023	01	17183	R\$ 360,00

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências Inmetro na execução dos ensaios, em utilizar a versão de Norma vigente.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir das diretrizes da norma ABNT NBR ISO IEC17025 (2017) em seu **item 7.2.1.2** Todos os métodos, procedimentos e documentação de apoio, como instruções, **normas**, manuais e dados de referência pertinentes para as atividades de laboratório, **devem ser mantidos atualizados** e devem estar prontamente disponíveis ao pessoal.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes destas aquisições serão atendidas pela seguinte dotação: 09.01.55.04.110.00.19.572.20205.2.0074.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem/serviço comum, com fornecimento ÚNICO.

3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

3.3. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto. natureza de bem/serviço comum.

3.4. Não se faz necessária a exigência de qualificações econômico-financeira e ou técnica.

3.5. Não haverá prazo de vigência da contratação, visto se tratar de uma aquisição única (Não continua).

3.6. Não haverá cláusula de reajuste de preços, visto se tratar de uma aquisição única (Não continua).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 141/2024

Processo: 79/2024

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Norma IEC 61000-4-6:2023	01	01
2	Norma ISO 21748:2017	01	01
3	Norma IEC 60601-2-2:2017/AMD1:2023	01	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de aquisição, só encontrei a seguinte possibilidade:

5.1.1. Aquisição no Sítio eletrônico ABNT:

- a) Pontos positivos: Download direto dos arquivos dessas normas, em arquivo PDF.
- b) Valor estimado total: **R\$ 4.935,50** (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). único desembolso

5.2. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à FIPASE a contratação da solução citada no item 5.1.1.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.935,50** (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Norma IEC 61000-4-6:2023	R\$ 3.105,00	01	R\$ 1.980,00
2	Norma ISO 21748:2017	R\$ 1.470,50	01	R\$ 360,00
3	Norma IEC 60601-2-2:2017/AMD1:2023	R\$ 360,00	01	R\$ 360,00
Total				R\$ 4.935,50



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 141/2024

Processo: 79/2024

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

- a) Disponibilizar as normas: IEC 61000-4-6:2023, ISO 21748:2017 e IEC 60601-2-2:2017/AMD1:2023 em arquivos PDF, para acesso irrestrito as diretrizes destas normas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que, com a aquisição destas normas, o Supera Centro de Tecnologia consiga manter sua acreditação e prestar seus serviços com qualidade e segurança, precedentes dessas normas atualizadas pela *IEC-International Electrotechnical Committee* (Comitê Internacional de Eletrotécnica)

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato, em atendimento ao Art. 95. Da lei 14.133/2021

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 141/2024

Processo: 79/2024

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação, visto que, as normas serão utilizadas em arquivos em PDF, e só serão impressos em último caso.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Este estudo, elaborado e assinado pelo coordenador do Supera Centro de Tecnologia, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da aquisição dessas 03 normas Internacionais.

Ribeirão Preto, 09 de Abril de 2024

Érico C. Moreli

Coordenador SUPERA Centro de Tecnologia

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 09 de Abril de 2024

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa e Financeira